



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

## **DECRETO Nº 3368/17**

*(Promove o intercâmbio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais))*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA**

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentárias, no montante de R\$ 253.000,00 (Duzentos e cinquenta e três mil reais) na forma descrita abaixo:

### **ACRESCIMOS**

|   |            |                   |
|---|------------|-------------------|
| 02.01.-Gabinete do Prefeito e dependências                    |            |                   |
| 02.01.01.-Gabinete do Prefeito e dependências                 |            |                   |
| 22 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  | R\$        | 10.000,00         |
| 02.03.-Ensino Fundamental                                     |            |                   |
| 02.03.02.-Ensino Fundamental                                  |            |                   |
| 81 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  | R\$        | 100.000,00        |
| 02.09.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos       |            |                   |
| 02.09.01.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos    |            |                   |
| 155 - 449051.01.-Obras e instalações                          | R\$        | 14.000,00         |
| 02.10.-Fundo Municipal de saúde                               |            |                   |
| 02.10.01.-Fundo Municipal de saúde                            |            |                   |
| 200 - 339030.01.-Material de consumo                          | R\$        | 100.000,00        |
| 02.11.-Fundo Municipal de Assistência social                  |            |                   |
| 02.11.01.-Fundo Municipal de Assistência Social               |            |                   |
| 247 - 339036.05.-Outros serviços de terceiros pessoa física   | R\$        | 4.000,00          |
| 267 - 339039.05.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$        | 25.000,00         |
|   |            | -----             |
| <b>TOTAL DOS ACRESCIMOS</b>                                   | <b>R\$</b> | <b>253.000,00</b> |

### **REDUÇÕES**

|  |       |            |
|--|-------|------------|
| 02.01.-Gabinete do Prefeito e dependências                   |       |            |
| 02.01.01.-Gabinete do Prefeito e dependências                |       |            |
| 20 - 339030.01.-Material de consumo                          | R\$ - | 10.000,00  |
| 02.03.-Ensino Fundamental                                    |       |            |
| 02.03.02.-Ensino Fundamental                                 |       |            |
| 79 - 339039.01.-Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | R\$ - | 100.000,00 |
| 02.09.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos      |       |            |
| 02.09.01.-Departamento de obras, viação e serviços urbanos   |       |            |
| 156 - 449051.02.-Obras e instalações                         | R\$ - | 14.000,00  |
| 02.10.-Fundo Municipal de saúde                              |       |            |
| 02.10.01.-Fundo Municipal de saúde                           |       |            |
| 202 - 339030.05.-Material de consumo                         | R\$ - | 100.000,00 |



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

02.11.-Fundo Municipal de Assistência social

02.11.01.-Fundo Municipal de Assistência Social

246 - 339036.02.-Outros serviços de terceiros pessoa física R\$ - 4.000,00

258 - 339030.05.-Material de consumo R\$ - 25.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES**

-----  
**R\$(-) 253.000,00**

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2852 de 13 de Dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 02 de maio de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO  
Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão administrativa, data supra.-

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA  
Diretora